



CONTRATO 50/2024

O Município de Porto Esperidião, MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, centro, nº555, CEP: 78.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG: 377970 e CPF 299.631.761.00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 37512.058/0001-24, END: RUA JOSÉ NETO MARCUACI 104 JD DAS OLIVEIRAS II -CENTRO CEP:78280.000-MIRASSOL D'OESTE -MT.**, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º 29 / 2023, realizado pelo município de **NOVA LACERDA-MT**, auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial n.º 29/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as Secretaria e Departamentos da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA, PAPEL SULFITE 90 G/M2, FRENTE E VERSO, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET, FONTE COR PRETO - 50x1.	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
20	34	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 3,00X2,00M	R\$ 810,00	R\$ 27.540,00
35	400	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 115 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	R\$ 107,00	R\$ 42.800,00
40	7.200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM PAPEL CARTOLINA 180G, 2 FUIROS INTERNOS NA LATERAL ESQUERDA INTERNOS PARA GRAMPO TRIPLO, NAS MEDIDAS: 46,00 X 30,70 CM, COR 3 X 0, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, VINCO, FURO; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE. COR VERDE	R\$ 1,29	R\$ 9.288,00
45	10	CARIMBO - TIPO MESA, REFERENCIA 4923, MODELO TRODAT, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, MEDINDO 30X30MM.	R\$ 66,30	R\$ 663,00
49	153	CARIMBO - TIPO MESA, REFERENCIA 4911, MODELO TRODAT, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO	R\$ 67,50	R\$ 10.327,50



55	3.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE CONTROLE DE DIABETES/HIPERTENSO: IMPRESSAO OFF-SET FORMATO 180MMX130MM, 1X11, TINTA ESCALA EM SULFITE 240GR. FRENTE E VERSO. COM ARTE.	R\$ 0,30	R\$ 900,00
60	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO,EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2,EM 4/0 CORES,NO TAMANHO A4	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
66	5.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE SACO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL 180G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 36,0X25,SCM	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
69	5.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE SACO,EM PAPEL OFF SET,4/0 CORES,MEDINDO 28,0X34,0CM,90G/M2	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
71	900	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G,MEDINDO 22,9X11,SCM, DO TIPO OFICIO - ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
74	100	ENVELOPE TIPO SACO I - CONFECCÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO OFFSET EM PAPEL OFFSET 120G 4X0 CORES FORMATO 180X240 MM, COM CORTE ESPECIAL E ACABAMENTO, ARTE FORNECIDO PELO CLIENTE.	R\$ 6,73	R\$ 673,00
76	2.600	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G,MEDINDO 24X34CM, DO TIPO SACO	R\$ 2,00	R\$ 5.200,00
80	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ANAMNESE ODONTOLOGIA, BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSAO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
85	200	FORMULARIO- DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO PARA SOLICITACAO DE EXAMES DE AUTO CUSTO, BLOCO 100X1, FORMATO -09.	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
97	29	REFIL PARA CARIMBO - AUTOMATICO, REFERENCIA 4912,AZUL OU PRETA - CAIXA COM 5 UNIDADES.	R\$ 76,80	R\$ 2.227,00



100	4	REFIL PARA CARIMBO - TRODAT 4923, NA COR AZUL OU PRETA - CAIXA COM 5 UNIDADES.	R\$ 85,50	R\$ 342,00
101	77	REFIL PARA CARIMBO - TRODAT 4926, NA COR AZUL	R\$ 29,80	R\$ 2.294,00
102	14	REFIL PARA CARIMBO - TRODAT 4927, NA COR AZUL/PRETO, CAIXA COM 5 UNIDADES	R\$ 89,80	R\$ 1.257,20
105	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 32X22 CM, 50X3 VIAS MATERIAL: AUTOCOPIATIVO 56G COR: 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE, 3 VIA ROSA 4X0 ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE	R\$ 47,40	R\$ 2.370,00
107	50	SUMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, BLOCO COM 100 UNIDADE CADA, FOLHA CARBONADA 3 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA OU AMARELO, 3ª VIA VERDE-21X31, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SME	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
110	10	SUMULAS DE VOLEIBOL, BLOCO COM 100 UNIDADE CADA, FOLHA CARBONADA 3 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA OU AMARELO, 3ª VIA VERDE-21X31, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SME	R\$ 47,70	R\$ 477,00
			TOTAL	R\$ 161.841,70

3.1 O valor global do presente é de **R\$: 161.841,70 (CENTO E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)** a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO,

3.5 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir do dia 25 de junho de 2024 com validade até 25 de junho de 2025, mediante, publicação em diário oficial, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação:



SECRETARIA	DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO
SEC DE EDUCAÇÃO	044 – 339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte: 2.1.500
SEC. ADMINISTRAÇÃO	088 – 339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte: 1.1.500
SEC. DE SAÚDE	191 – 339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte: 3.1.500 192 – 339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte:
SEC. ASS. SOCIAL	311 - 339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte: 3.1.600 312 - 3.1339039.0000 – outros Serv. Pe. Juridica Fonte: 3.1.661

6.2 CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.3 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.4.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de PORTO ESPERIDIÃO, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.4.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.4.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.4.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.4.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.4.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.4.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.4.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.4.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.4.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.4.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas



ocorridos durante a execução dos serviços.

6.4.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.4.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.4.14 - As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.4.15 - Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.4.16 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4.17 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº

8.666/93;

6.4.18 - a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.4.19 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.4.20 - Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.5 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.5.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.5.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.5.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.5.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.5.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.5.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.5.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.5.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.5.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.5.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.5.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por



escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ: 03.238.904.0001-48

CONTRATANTE

LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 37.512.058/0001-24

CONTRATADA

THIAGO DA SILVA AGUILAR

FISCAL DE CONTRATO

7

Contato: FONES: (65) 9 9680-0253 – 32251139

ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO - 555- CENTRO CEP: 78240.000 PORTO ESPERIDIÃO-MT

EMAIL: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br